**Secretaria de Obras e Habitação**

**Departamento de Habitação**

**Programa Nenhuma Casa sem Banheiro**

**Documentos para conveniar:**

1. Ofício de solicitação assinado pelo prefeito.
2. Plano de Trabalho assinado pelo representante legal da entidade proponente **(modelo 1)**.
3. Ata do Conselho Municipal aprovando o Plano de Trabalho proposto pela Prefeitura Municipal.
4. CHE – Certidão de Habilitação em Convênio do Estado.
5. Cópia da ata de posse do prefeito, CPF e RG.
6. Declaração do executivo municipal de que os atos para formalização do convênio não contrariam a lei orgânica municipal.
7. Comprovação de previsão orçamentária e de recursos próprios referentes à contrapartida mínima exigível.
8. Cópia do extrato de abertura da conta específica, vinculada ao Programa, no Banrisul, informando a agência e o número da conta corrente para movimentação dos recursos do convênio, ressaltando-se que a referida conta deverá permitir aplicação financeira do saldo.
9. Declaração da área/terreno conforme declaração do prefeito **(modelo 2 )**
10. Documentação técnica completa :
	1. Planta de localização do(s) terreno(s) na escala 1:10000 em relação à malha urbana , indicando o endereço completo de cada unidade a ser construída.
	2. Projeto arquitetônico (planta baixa, cortes e fachadas esc.1:50).
	3. Projeto hidrossanitário escala 1:50, segundo NB 8160 e NB 5626.
	4. Projeto elétrico segundo a norma de execução de baixa tensão NBR 5410.
	5. Especificações Técnicas **(modelo 3)**.
	6. Orçamento detalhado **(modelo 4)**.
	7. Aprovação dos projetos pela prefeitura municipal.
	8. ART ou RRT (anotação ou registro de responsabilidade técnica) de projetos, com comprovante de pagamento.
	9. Declaração da prefeitura, atestando o pronto abastecimento de água, energia elétrica e solução para o esgotamento sanitário **(modelo 5)**.
	10. Declaração de manutenção do sistema sanitário **(modelo 6)**.
11. Ata do Conselho Municipal de Habitação aprovando a seleção dos beneficiários com a nominata destes.
12. Declaração do profissional responsável pelo projeto atestando a viabilidade técnica da execução dos banheiros conforme os projetos aprovados no Município.
13. Portaria Municipal, designando um servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos.